



Ofício Conjunto nº 004/2016-ANAJUR/ANPAF/ANPPREV/APBC/SINPROFAZ/UNAFE.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Jacques Wagner
Ministro-chefe da Casa Civil
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4ª Andar
CEP 70.150-900 , Brasília-DF

Assunto: lista tríplice para preenchimento do posto de Advogado-Geral da União.

Senhor Ministro-chefe da Casa Civil,

1. Entre os dias 15 e 25 de fevereiro do corrente, as entidades representantes da Advocacia Pública Federal signatárias, promoveram uma consulta, por meio de site específico na rede mundial de computadores (internet), para elaboração de uma lista tríplice, composta por advogados públicos federais, com vista à ocupação do cargo de Advogado-Geral da União.

2. Na primeira fase do processo, correspondente à formação de uma lista sêxtupla, foram contabilizados 6.451 votos. Participaram da votação 1.604 membros das carreiras jurídicas da AGU, entre Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do Banco Central do Brasil.

3. Na segunda etapa da iniciativa, inédita no âmbito da AGU, foram registrados 4.563 votos, oriundos da participação de 1.521 Advogados Públicos Federais.

4. A lista tríplice resultante do processo, a ser encaminhada para apreciação pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, vai ao encontro da promessa de diálogo enfatizada após a eleição e da tradição democrática que é marca indelével de sua história, e conta com os seguintes nomes, em ordem decrescente de votação:

- | | | |
|---|------------|---------------|
| 1) LADEMIR GOMS DA ROCHA | 982 | votos; |
| 2) GALDINO JOSÉ DIAS FILHO | 914 | votos; |
| 3) CARLOS MARDEN CABRAL COUTINHO | 870 | votos; |



5. A iniciativa de elaboração da lista tríplice referida consiste numa sugestão, caso a Senhora Presidenta possua o interesse de se utilizar desse expediente democrático e legítimo de escolha da chefia máxima da instituição, e deve ser repetida nos meses que antecedem a posse dos futuros Presidentes da República. Assim, a providência está informada pela impessoalidade e busca a criação e consolidação de um mecanismo que aprofunde a efetivação da concepção de Advocacia de Estado, decorrente do Estado Democrático de Direito inscrito na Constituição, e confira um mínimo de legitimidade corporativa ao chefe da instituição Advocacia-Geral da União.

6. Cumpre destacar que a nomeação do Procurador-Geral da República já é tradicionalmente precedida de elaboração de uma lista tríplice pela Associação Nacional dos Procuradores da República em consulta direta aos membros do Ministério Público Federal. Embora não prevista na Constituição ou em lei, essa indicação vem sendo acolhida, nos últimos anos, pelos Presidentes da República.

7. Assim, considerando a predisposição do Ministro-chefe da Casa Civil para o diálogo, bem como o desejo de fortalecimento das instituições, e diante do fato dos Ministros terem colocado seus cargos à disposição para fins de propiciar a formação de uma nova equipe, as entidades vêm, através da presente nota, encaminhar a Lista Tríplice e solicitar que seja considerada para efeitos de escolha do posto de Advogado-Geral da União.

Respeitosamente,

Associação Nacional dos Membros das
Carreiras da Advocacia-Geral da União-ANAJUR
Joana d'Arc Alves B. Vaz de Mello
Presidente

Associação Nacional dos
Procuradores Federais - ANPAF
Rogério Filomeno Machado
Vice-Presidente

Associação Nacional dos Procuradores
da Previdência Social - ANPPREV
Antônio Rodrigues da Silva
Presidente

Associação Nacional dos Procuradores
do Banco Central do Brasil - APBC
Luiz Felipe Horowitz Lopes
Presidente

Sindicato Nacional dos Procuradores da
Fazenda Nacional - SINPROFAZ
Achilles Linhares de Campos Frias
Presidente

União dos Advogados Públicos Federais
do Brasil - UNAFE
Roberto Domingos da Mota
Diretor-Geral